

EXTRATO DO EDITAL Nº 56/2014-UEPA

SELEÇÃO PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

A Universidade do Estado do Pará – UEPA, por meio da Comissão Permanente de Concessão e Avaliação do Regime de Dedicação Exclusiva, torna público que, no período de 22/12/2014 a 23/01/2015, estarão abertas as inscrições ao processo de Seleção para o Regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva.

O edital, na íntegra, está disponível no site www.uepa.br.

Belém, 18 de dezembro de 2014.

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará



Rua do Una nº 156 CEP: 66.050-540 Telégrafo Fone: (91) 3299-2202



EDITAL Nº 56/2014-UEPA

SELEÇÃO PARA O REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

1. INFORMAÇÕES GERAIS

A Universidade do Estado do Pará (UEPA) torna pública a realização de Processo Seletivo para provimento de 25 (vinte e cinco vagas) ao Regime de Tempo Integral com Dedicação Exclusiva, denominado TIDE, em conformidade com a regulamentação constante nas Resoluções Nº. 2066/10, Nº 2082/10 e Nº 2519/13-CONSUN/UEPA, e mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, dispostas da seguinte forma:

	Docente/Atuação	Vagas
SEGMENTO 1	Docentes portadores da	
	titulação de Doutor com	10
	atuação em Programa de Pós-	
	Graduação Stricto sensu da	
	UEPA (Colaboradores ou	
	Permanentes)	
SEGMENTO 2	Docentes portadores da	
	titulação de Mestre ou Doutor	10
	com atuação apenas na	
	Graduação (Capital ou interior)	
	Docentes portadores de	
SEGMENTO 3	titulação de Mestre no interior	5

2. PRÉ-REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DO REGIME DE TIDE

- 2.1. Consideram-se habilitados à inscrição na presente seleção todos servidores docentes efetivos que integrem a carreira do Magistério Público Superior da UEPA, e contabilizem regime de trabalho de 40h semanais, desde que contemplem os pré-requisitos constantes no presente edital e das Resoluções Nº 2066/10-CONSUN, Nº 2082/2010 e Nº 2519/13-CONSUN.
- 2.2. São os pré-requisitos:
- 2.3. Ter titulação de Mestre ou Doutor obtido em programa reconhecido pelo CNE/MEC/CAPES ou revalidado por instituição credenciada pelo MEC, quando o título for outorgado por IES Instituição de Ensino Superior Estrangeira.





- 2.4. Apresentar Plano de trabalho para o período de 03 (três) anos, contendo atividades acadêmicas, desenvolvidas no âmbito da UEPA, distribuídas entre ações de ensino e pesquisa e/ou extensão e/ou gestão universitária e que justifiquem a opção pela dedicação exclusiva.
- 2.5. Ter no mínimo 03 (três) anos a cumprir na instituição antes de completar o tempo mínimo necessário para aposentadoria.
- 2.6. Não estar cedido ou à disposição de outros órgãos ou entidades públicas.
- 2.7. Não estar em processo de afastamento de suas funções para qualquer finalidade.
- 2.8. Ser líder ou membro de Grupo de Pesquisas da UEPA, cadastrado e certificado no Diretório de Grupos do CNPq, pela PROPESP/UEPA.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

- 3.1. As solicitações de adesão ao Regime de TIDE devem ser formalizadas junto ao Protocolo Central da Reitoria, situado à Rua do Una, Nº 156 Telégrafo Belém Pará CEP 66.113-200, entre os dias 22/12/2014 a 23/01/2015, estas endereçadas à Comissão de Acesso e Permanência no Regime de TIDE, que por seu turno desempenhará suas funções no espaço da PROPESP.
- 3.2. Aos docentes lotados nos Campi do interior, será admitido o encaminhamento (postagem) de solicitações, exclusivamente via Sedex, ao Protocolo Central da Reitoria até o prazo improrrogável de 19/01/2015, dentro das recomendações propostas no item 3.1.
- 3.3. É expressamente vedada a participação dos membros da Comissão Permanente de TIDE ao objeto do presente edital.
- 3.4. As solicitações encaminhadas de modo intempestivo, com violação dos prazos estipulados nos itens 3.1 e 3.2, ou com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas pela Comissão Permanente do TIDE.
- 3.5. Os docentes deverão apresentar os documentos infra-assinalados, na seguinte ordem:
- 3.6. Formulário de inscrição preenchido (Anexo I), onde o candidato indicará em que segmento docente (vide quadro do item 1) pretende concorrer.
- 3.7. Formulário que informa o estágio atual de vínculo funcional e empregatício, com a própria instituição e outras (Anexo II).
- 3.8. No caso de vínculo empregatício com outra instituição, o mesmo deve informar com assinatura reconhecida em cartório e ainda comprometer-se a não receber nenhuma remuneração empregatícia durante a sua permanência no regime de trabalho de TIDE, sob pena de restituir os valores recebidos pela UEPA. (vide declaração constante do ANEXO II).
- 3.9. Ficha funcional do candidato fornecida pelo DGP da UEPA.



- 3.10. Cópia autenticada da titulação de mestre ou doutor, de acordo com o item do presente edital. (Vide Art.11, Inciso II da Resolução Nº 2519/13-CONSUN/UEPA).
- 3.11. Plano de trabalho para o período de 03 (três) anos, contendo atividades acadêmicas, para serem desenvolvidas no âmbito da UEPA, distribuídas entre ações de ensino e pesquisa e/ou extensão e/ou gestão universitária, que justifiquem a opção pela dedicação exclusiva. (vide Art. 13, Inciso I da Resolução Nº 2519/13-CONSUN/UEPA).
- 3.12. Currículo atualizado nos últimos seis meses, modelo Completo da Plataforma Lattes, contendo indicação da produção acadêmico-científica nas áreas de ensino, pesquisa e/ou extensão nos últimos 03 (três) anos, conforme Art.13, Inciso II da Resolução Nº 2519/13-CONSUN/UEPA).
- 3.13. Planilha do Anexo I da Resolução Nº 2519/13-CONSUN/UEPA preenchida e impressa que será disponibilizada em formato WORD no site da UEPA. A referida planilha deverá ser impressa e anexada aos documentos de inscrição e também enviada para o e-mail (tideuepa@gmail.com)
- 3.14. Cópia dos documentos comprobatórios das atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e Gestão dos últimos 03 (três) anos. Os documentos devem ser apresentados na mesma sequência apresentada no Anexo I da Resolução Nº 2519/13-CONSUN/UEPA.
- 3.15. Comprovante de vínculo ou de liderança em grupos de pesquisa devidamente cadastrados no CNPq, e certificados pela UEPA.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. As providências gerais de ingresso, avaliação e permanência no TIDE serão realizadas pela Comissão de Permanente de TIDE, a ser constituída em conformidade com o disposto no Art. 10 da Resolução Nº 2519/13-CONSUN/UEPA.
- 4.2. O processo seletivo constará da análise dos documentos e do currículo acadêmico docente, seguindo o Anexo I da Resolução Nº 2519/13-CONSUN/UEPA, que fixa como critério mínimo, para concessão do TIDE, a obtenção de 50% do total de pontos dos itens contidos no referido anexo.
- 4.3. No caso de dois ou mais candidatos obterem a mesma pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes:
- 4.3.1. A maior titulação.
- 4.3.2. A maior nota aferida na soma dos pontos relativos aos itens 1, 2 do Grupo I; nos itens 1.b.IV, 3a, 3b, 4b, 4c, 5.b.I, 6b, 6d e 2 do Grupo II; nos itens 1.b.I, 7, 9 e 10 do grupo III; e nos itens 1.d, 2.2.a ,3, 4, 5, 6, 7 e 9 do Grupo IV, do Anexo I da Resolução Nº 2519/2013-CONSUN/UEPA.
- 4.3.3. Em caso da persistência de empate, terá preferência o candidato com maior tempo de magistério na UEPA, considerando-se anos, meses e dias.
- 4.3.4. Candidato com maior idade.





- 4.3.5. Para os efeitos de contagem da pontuação do currículo acadêmico, conforme descrição dos itens 4.3.2 deste edital, serão considerados os seguintes interstícios temporais: janeiro/2012 a dezembro/2014.
- 4.4. Após análise dos critérios de desempate, os candidatos habilitados ao regime do TIDE e aprovados em conformidade com a pontuação referida no item 4.2., serão classificados em ordem decrescente, dentro do número de vagas, conforme segmento de concorrência.
- 4.5. O processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	DATA
a) Publicação do Edital no Diário Oficial do Estado e no site da UEPA.	22/12/2014
Prazo para as solicitações.	22/12/2014 a 23/01/2015
b) Encaminhamento das solicitações via Sedex pelos docentes dos Campi do interior à Comissão de TIDE, via protocolo Central da UEPA.	19/01/2015
c) Divulgação das solicitações homologadas pela Comissão de TIDE.	02/02/2015
d) Divulgação do resultado parcial.	23/02/2015
e) Período para interposição de recursos.	De 24 a 25/02/2015
f) Resultado final.	06/03/2015

- 4.6. Serão devidamente publicados no site da UEPA os seguintes dados: a lista de docentes cujos pedidos foram devidamente homologados pela Comissão de TIDE para avaliação, resultado parcial e o resultado de possíveis recursos.
- 4.6.1. O resultado final da presente seleção será divulgado no site da UEPA e no D.O.E.
- 4.7. O período de interposição de recursos ao resultado parcial será o estabelecido no cronograma de execução, alínea "e".
- 4.7.1. No caso de interposição de recurso, o mesmo deverá ser apresentado exclusivamente através do e-mail tideuepa@gmail.com.



- 4.8. O resultado final do processo seletivo será divulgado até o dia 06/03/2015, no Diário Oficial do Estado e site da UEPA, sendo posteriormente encaminhado à Reitoria da UEPA para os ulteriores procedimentos cabíveis.
- 4.9. Os docentes que obtiverem a concessão do TIDE serão incluídos no novo regime de trabalho, a contar da publicação da portaria que lhes atribuir o novo regime.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. As solicitações encaminhadas de modo intempestivo, com violação dos prazos estipulados no item 4.5, ou com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas pela Comissão Permanente do TIDE.
- 5.2 Os professores que concorrerão para o segmento de Doutor com atuação em Programa de Pós-Graduação deverão comprar o respectivo vínculo através de declaração emitida e assinada pelo coordenador do referido programa, onde constará seu tipo de vinculação (colaborador ou permanente).
- 5.3. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, sendo automaticamente excluídos pela Comissão Permanente de TIDE os docentes que ingressarem com informações inverídicas, solicitações incompletas, documentos irregulares e adulterados.
- 5.4. Eventuais alterações ao presente edital serão amplamente divulgadas pela Reitoria, através da Comissão Permanente de TIDE, considerando-se válida para este efeito as modificações publicadas em Diário Oficial do Estado e no site da UEPA.
- 5.5. Após a conclusão de todas as etapas do presente edital, a Comissão Permanente de TIDE colocará os processos à disposição dos interessados pelo período máximo de 60 dias.
- 5.6. Após o resultado final do processo seletivo para o regime de TIDE, o professor que possuir outro vínculo empregatício declarado, conforme anexo II do presente Edital, deverá apresentar à DGP/UEPA, documento que comprove seu desligamento do mesmo como condição para concessão do novo regime de trabalho.
- 5.7. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade dos candidatos, sendo automaticamente excluídos pela Comissão Permanente de TIDE os docentes que ingressarem com informações inverídicas, solicitações incompletas, documentos irregulares e adulterados.
- 5.8. Na divulgação do resultado final do processo seletivo somente constarão os nomes dos candidatos aptos à concessão do TIDE.
- 5.9. Eventuais alterações ao presente edital serão amplamente divulgadas pela Reitoria, através da Comissão Permanente de TIDE, considerando-se válida para este efeito as modificações publicadas em Diário Oficial do Estado e no site da UEPA.
- 5.10. Após a conclusão de todas as etapas do presente edital, a Comissão Permanente de TIDE devolverá os processos não aprovados aos interessados.





- 5.11. Após o resultado final do processo seletivo para o regime de TIDE, o professor que possuir outro vínculo empregatício declarado, conforme anexo II do presente Edital, deverá apresentar à DGP documento que comprove seu desligamento do mesmo como condição para concessão do novo regime de trabalho.
- 5.12. Havendo ociosidade de uma ou mais vagas, as mesmas poderão ser redistribuídas prioritariamente aos docentes candidatos portadores do título de doutor, obedecendo ao número total de vagas fixado pelo presente edital.
- 5.13. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de TIDE.

Belém, 18 de dezembro de 2014.

JUAREZ ANTONIO SIMÕES QUARESMA Reitor da Universidade do Estado do Pará



Rua do Una nº 156 CEP: 66.050-540 Telégrafo Fone: (91) 3299-2202



ANEXO I

COMISSÃO PERMANENTE DE TIDE FICHA DE SOLICITAÇÃO

Nome do candia	lato:
Matrícula:	
Endereço:	
Complemento:_	Bairro:
Cidade:	
Telefone:	Celular:
e-mail:	e-mail:
Departamento d	le origem:
	TERMO DE SOLICITAÇÃO
Departamento do Centro de Eu, ocupante do car SOLICITO, co acordo com o	go de professor efetivo da UEPA, matrícula funcional, nforme todos os termos da Resolução 2082/10-CONSUN/UEPA, e de edital Nº da Reitoria da UEPA, minha candidatura ao alho com Dedicação Exclusiva.
	Belém, de de 2014.
	Docente



ANEXO II

COMISSÃO PERMANENTE DE TIDE

1. Nome do Candidato:			
2. Possui outro vínculo empregatício, na esfera pública ou privada, além da UEPA?			
[] sim [] não			
3. Em caso afirmativo, enumere-os i cargo que ocupa:	nformando o nome do órgão ou da empresa e o		
Órgão/empresa:	Cargo		
_	Cargo		
Órgão/empresa:	Cargo		
Órgão/empresa:	Cargo		
Órgão/empresa:	Cargo		
<i>EU</i> ,			
EU,	, professor		
efetivo da UEPA, matrícula funcional _	, DECLARO , para os fins a que		
se destina o edital Nº.	da Reitoria da UEPA, que enquanto estiver no		
regime de Tempo de Integral com Dedic	ação Exclusiva, em caso de concessão do mesmo,		
não MANTEREI e não POSSUIR	EI outro vínculo empregatício ou atividade		
remunerada, na esfera pública ou priva	da, conforme postulação da Resolução 2082/10-		
CONSUN/UEPA, em seu Art. 11, Inciso	o III, sob pena de responder administrativamente		
em caso de comprovado desvio de fir	nalidade do TIDE, de acordo com o Art. 21,		
Parágrafo Único da Resolução supra	citada, e em caso de descumprimento do que		
estabelece todas as legislações em vigo	r que tratam da matéria. Por ser verdade o que		
declaro, firmo-me.			
Belém, de	de 2014.		
	Docente		